

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico - Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 599/2020.
1.4	Período:	12 (doze) meses – Via Sistema Registro de Preço;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.	UN	6.800

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição visa manter o abastecimento de água mineral nas Secretarias da PMNF para o consumo dos funcionários por 12 meses;

3.2 Tal aquisição irá suprir a demanda das Secretarias da PMNF, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses (via sistema registro de preço) e será procedida via **Pregão Eletrônico**;

3.3 O quantitativo solicitado tem base o consumo de anos anteriores, conforme planilha anexa aos autos;

Anexo I

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 Definição: conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a "Água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais".

4.2 Acondicionamento: garrafão retornável em plástico do tipo polipropileno, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT vigentes que regem a matéria, bem como as Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. O garrafão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade – não superior a 3 anos – o nome e o CNPJ do fabricante, o número do registro da embalagem no Ministério da Saúde.

4.3 Prazo de validade da água: Mínimo de 03 (três) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão, em seu lacre ou em seu rótulo.

5. DO COMODATO DOS GARRAFÕES E BEBEDOUROS

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer até 100 bebedouros elétricos em regime de comodato, responsabilizando-se pelas suas instalações e pelas manutenções (elétrica, hidráulica e limpeza periódica), com prazo de substituição de bebedouros defeituosos em até 72 horas.

5.2 A empresa vencedora deverá efetuar as manutenções e limpezas periódicas com prazo de 3 (três) em 3 (três) meses.

5.3 A empresa vencedora deverá fornecer garrafões de 20 litros em regime de comodato em quantidade suficiente para atender à demanda de consumo e a rotina de entrega do produto conforme solicitação da contratante.

5.4 A contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos garrafões, e seu perfeito estado.

Anexo I

5.5 A contratante manterá em funcionamento até 100 bebedouros, sendo necessário, portanto, a disponibilização de 200 garrações, em média, compreendendo uma unidade em utilização e unidades de reserva para troca.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

6.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

6.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

7.1.1	Elemento Despesa:	de	33.90.30-16 – Gêneros Alimentícios
7.1.2	Fonte de Recurso:		20 – Royalties Estaduais
7.1.3	Programas Trabalho:	de	08.002.04.122.0001 2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas

Anexo I

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ,
CEP: 28613-001

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Nome requisitante:	do	Almoxarifado Central
-----------------------	----	----------------------

ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço:	Endereço: Avenida Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo – RJ.
-----------	--

Horário de entrega:	Horário de entrega: De Segunda à Sexta- feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
---------------------	--

8.2 Prazo de validade da água: Mínimo de 03 (três) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão, em seu lacre ou em seu rótulo;

8.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Anexo I

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

Anexo I

10.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

11.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

11.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Anexo I

11.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

12.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Anexo I

12.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

12.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

12.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
------	-----------	-----------------

Anexo I

Nilton Leopoldino da Costa	000.691	Gestor Titular
Luciano Satilio	199.192	Fiscal Titular

15.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu  o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza  o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis;

15.4 O fiscal designado pela Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da aquisi  o;

15.5 A fiscaliza  o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei  es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

16. DA RESPONSABILIDADE T CNICA PELA ELABORA  O DO PRESENTE TERMO

16.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os respons veis t cnicos dos setores de Almoxarifado Central, que se responsabilizam por todas as informa  es e exig ncias t cnicas aqui apresentadas.

17. DAS SAN  OES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obriga  es assumidas no Presente Termo de Refer ncia, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejar  a aplica  o das san  es previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infra   o administrativa   contratada que:

- N o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documenta  o falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execu  o do objeto;

Anexo I

- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Anexo I

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA RESCISÃO

19.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

19.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

19.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se,

Anexo I

no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 27 de Janeiro de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Nilton Leopoldino da Costa Assessor de Nível Técnico Matrícula: 000.691	Luciano Sátilio Coordenador Matrícula: 199.192

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat.: 199.345